

Programa Bolsa-Sênior

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná divulga a presente Chamada Pública e convida as instituições de ensino superior e os institutos de pesquisa, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediados e com CNPJ do Estado do Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa Bolsa-Sênior, em consonância com os termos a seguir estabelecidos.

1. FINALIDADE

A Bolsa-Sênior é destinada ao pesquisador aposentado de instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa, de natureza pública ou privada, que tenha se destacado entre seus pares como líder na área de atuação, valorizando sua produção científica e/ou tecnológica.

2. OBJETIVO

2.1 Favorecer a permanência de profissionais qualificados, valorizando o pesquisador aposentado, no desenvolvimento da produção científica, tecnológica e/ou de inovação nas instituições de ensino superior e institutos de pesquisa do Estado do Paraná.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a presente Chamada, serão destinados R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) financiados pela Fundação Araucária nos termos da Lei Estadual 12.020/98, alterada pela Lei Estadual 15.123/06. Para as Instituições de Ensino Superior serão destinados 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta reais) e para os Institutos de Pesquisa, 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

3.1.1 Eventual sobra de recursos em uma categoria institucional, poderá ser utilizada para a outra, por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

3.2. Itens Financiáveis: Para esta Chamada serão concedidas bolsas sênior, distribuídas nas seguintes modalidades:

Modalidade	Titulação	Valor	Duração
Mod. 1	Sênior para atividades técnico-científicas em institutos de pesquisa	R\$ 2.000,00	Até 24 meses
Mod. 2	Sênior com orientação de um aluno de mestrado	R\$ 2.000,00	Até 24 meses
Mod. 3	Sênior com orientação de um aluno de doutorado	R\$ 2.000,00	Até 48 meses
Mod. 4	Sênior com orientação de dois alunos de mestrado	R\$ 3.000,00	Até 24 meses
Mod. 5	Sênior com orientação de dois alunos de doutorado	R\$ 3.000,00	Até 48 meses
Mod. 6	Sênior com orientação de um aluno de mestrado e um de doutorado	R\$ 3.000,00	Até 48 meses

4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Poderão apresentar propostas unicamente os coordenadores dos cursos/programas de pós-graduação *Stricto Sensu* de instituições paranaenses de ensino superior ou responsáveis equivalentes dos institutos de pesquisa, respeitado os requisitos a seguir:

4.1 Da instituição proponente:

- a) ser instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediada e com CNPJ do Paraná;
- b) para instituições de ensino superior é condição indispensável possuir programas de pós-graduação *Stricto Sensu* recomendados pela Capes;
- c) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária no momento da submissão da proposta;
- d) apresentar as certidões solicitadas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico, caso a proposta seja aprovada.

4.2 Do Coordenador da proposta:

- a) possuir o título de doutor ou equivalente;
- b) ter vínculo formal com a instituição proponente;
- c) ser coordenador do programa/curso, no caso de instituição de ensino superior ou coordenador da área de conhecimento no caso de instituto de pesquisa;
- d) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e) ser responsável pela submissão e não apresentar mais do que uma proposta à presente Chamada;
- f) ter a proposta convalidada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou órgão equivalente do instituto ao qual se vincula;
- g) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária no momento da submissão da proposta.

4.3 Do pesquisador Sênior:

- a) possuir o título de doutor ou perfil científico equivalente;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no país;
- c) ser pesquisador aposentado de instituições de ensino superior e/ou institutos de pesquisa, públicos ou privados;
- d) estar atuante em programas de pós-graduação Stricto Sensu e/ou no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e formação de pesquisadores em institutos de pesquisa;
- e) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- f) estar disponível para cumprimento efetivo da proposta apresentada;
- g) não acumular bolsa de nenhuma natureza após iniciar as atividades relativas à esta Chamada, exceto beneficiários do Programa Produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (Ato 106/2011 da Diretoria Executiva da Fundação Araucária).
- h) não participar de mais do que uma proposta na presente Chamada, independente da área de conhecimento;
- i) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária no momento da submissão da proposta.

5. CRONOGRAMA

<i>Atividade</i>	<i>Data</i>
Submissão eletrônica da proposta	até 17h59 do dia 24/08/2015
Envio impresso da proposta	até dia 31/08/2015
Divulgação dos resultados	a partir de 18/12/2015
Data limite para interposição de recursos	até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado no site da FA

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 No caso de instituição de ensino superior indicar 1 (uma) proposta por programa/curso Stricto Sensu, com plano de trabalho para apenas 1 (um) bolsista Sênior.

6.2 No caso de instituto de pesquisa, cada coordenador da área de conhecimento ou equivalente poderá indicar apenas 1 (um) bolsista Sênior.

6.3 A proposta deverá estar vinculada a uma área do conhecimento. No caso de projetos multidisciplinares, apenas a primeira área do conhecimento indicada será considerada para avaliação.

6.4 A proposta deverá ser enviada pelo Coordenador Institucional à Fundação Araucária, por meio do SigAraucária (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível em www.fappr.pr.gov.br, devendo-se observar os passos:

- a) cadastrar o Coordenador e a instituição proponente;
- b) preencher o Formulário Eletrônico da Proposta on line;
- c) anexar currículo Lattes atualizado do candidato a bolsista, contendo as informações dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) inserir roteiro descritivo (Anexo I) detalhando o plano de trabalho a ser desenvolvido durante a vigência da bolsa, de acordo com a modalidade pretendida;
- e) documento que comprove o vínculo do coordenador com a instituição proponente.

6.5 As propostas deverão ser submetidas até às 17 horas e 59 minutos, da data limite de submissão.

6.6 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

6.7 Até a data limite estabelecida no cronograma desta Chamada encaminhar em formato impresso:

- a) documentação inserida de forma eletrônica (Formulário Eletrônico e Anexo I) devidamente assinados;
- b) currículo Lattes atualizado e documento que comprove a aposentadoria do candidato a bolsista;
- c) documento que apresente a indicação do candidato para atuar como pesquisador sênior, emitido pela coordenação do programa de pós-graduação ou equivalente, convalidado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente.

6.8 Será considerada a data de postagem ou de protocolo (quando entregue diretamente na Fundação Araucária), devendo constar no envelope a seguinte identificação:

À Fundação Araucária:
Chamada Pública 09/2015 – Programa de Bolsas-Sênior
Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico
CEP 80215-090 – Curitiba – Paraná

6.9 As assinaturas do responsável pela instituição são obrigatórias e necessárias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos. Considera-se responsável pela instituição, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nos Institutos de Pesquisa.

6.10 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

7.2 Avaliação do mérito e relevância: Será realizada por uma comissão indicada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária composta por consultores ad hoc e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da FA;

7.2.1. Não poderão compor a comissão de avaliação, pesquisadores que tenham apresentado proposta a esta Chamada ou que tenham qualquer tipo de interesse direto ou indireto, por razões de qualquer natureza.

7.3 As propostas serão recomendadas considerando os critérios:

- a) Relevância da proposta de atuação do sênior para fortalecimento de pesquisa científica, tecnológica e/ou formação de pesquisadores no instituto de pesquisa ou programa de pós-graduação Stricto Sensu;
- b) Viabilidade técnica das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista conforme o plano de trabalho;
- c) Experiência em atividades de pesquisa e de desenvolvimento, qualificação profissional, produção científica e tecnológica do candidato a bolsa.

7.4 A comissão deverá apresentar a classificação das propostas em ordem decrescente de notas, separadas pela categoria: instituições de ensino superior e institutos de pesquisa.

7.5 Dentro dos limites orçamentários estipulados para esta Chamada, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária analisará e aprovará as propostas recomendadas.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados após a sua homologação será realizada por meio de ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária em sua página (www.fappr.pr.gov.br).

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 O recurso administrativo poderá ser interposto pelo proponente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

9.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via correio, em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR);

9.3 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico, carta etc.) fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

10. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1 A instituição deverá implantar as bolsas no prazo máximo de 3 (três) meses a partir da assinatura e publicação do convênio pela Fundação Araucária.

10.2 É obrigação do bolsista, durante a vigência da bolsa, cumprir as atividades previstas na proposta apresentada a Fundação Araucária.

10.3 No caso de docentes que integram programa de pós-graduação Stricto Sensu, a desistência de um ou mais orientandos durante a vigência da bolsa, implica na seleção de novo candidato para orientação.

10.4 Caso haja necessidade de afastamento, o pesquisador deverá solicitar permissão da Fundação Araucária, informando período, destino e motivo, devidamente comprovados por meio de documentos.

10.5 A suspensão ou cancelamento de bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista ou da instituição ou, ainda, por iniciativa da Fundação Araucária, considerando: desempenho insatisfatório julgado pela coordenação do programa de pós-graduação ou responsável pelo instituto de pesquisa; falecimento do pesquisador ou outros motivos pertinentes. A ocorrência deverá ser analisada pela Fundação Araucária, assessorada por consultores ad hoc quando necessário.

10.6 O não cumprimento das disposições normativas obriga o bolsista a devolver a Fundação Araucária os recursos dispendidos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

10.7 O bolsista deverá ressarcir a Fundação Araucária eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores pagos a maior serão deduzidos das mensalidades devidas ou serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

10.8 As publicações de trabalhos realizados pelo bolsista, resultantes da presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária, com a inserção da respectiva logomarca em todos os materiais de divulgação.

11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

11.1 A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada e atenderá o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.2 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

11.3 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

11.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

11.5 O atraso no envio de documentos solicitado para a formalização do convênio repercutirá na implementação das bolsas.

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da FA.

12.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA e da Capes, a Prestação de Contas Financeira (PCF), com os comprovantes de despesas e o Relatório Técnico-Científico Final (RTF) do programa.

12.2.1 O RTF deverá ser elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, enviado à FA pelo coordenador via correio e por e-mail, para "relatoriosfa@gmail.com".

12.2.2 A PCF será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Manual de Prestação de Contas da FA vigente, no momento de formalização do convênio.

12.3 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

12.3.1 As logomarcas estão disponíveis em "<http://abre.ai/logomarcas>".

12.4 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 O recurso administrativo poderá ser interposto pelo proponente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

13.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via correio, em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR).

13.3 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico, carta etc.) fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

14. IMPUGNAÇÃO

14.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

15. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

15.1 A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15.2 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.